

1	ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 007/2014 DO
2	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO
3	DE JANEIRO - CAU/RJ, REALIZADA EM 15 DE JULHO
4	DE 2014.
5	Aos 15 (quinze) dias de julho de 2014 (dois mil e quatorze), em primeira convocação às 16h e em
6	segunda convocação às 16:30h.,na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de
7	Janeiro, sito à Rua Evaristo da Veiga, no. 55/21°. Andar – Centro – Rio de Janeiro, foi realizada a
8	Reunião Plenária Ordinária do CAU/RJ de no. 007/2014 sob a coordenação do Presidente do
9	CAU/RJ, Senhor Sydnei Dias Menezes e, com <u>a presença dos Conselheiros</u> : Celso Evaristo da
10	Silva, Adir Gama Ben Kauss, Alexander dos Santos Reis, Andréa Queiroz da Silva Fonseca Rego,
11	Carlos Fernando de Souza Leão Andrade, Clóvis de Magalhães Junior, Dayse Barbosa de Araújo
12	Góis, Fernando Antonio Sola de Alencar, Augusto César de Farias Alves, Fred Pereira Souto,
13	Gustavo Monteiro Manhães, Lília Varela Clemente dos Santos, Mauricio Monteiro Campbell,
14	Mauri Vieira da Silva, Nadir Moreira da Silva, Vicente de Paula Alvarenga Rodrigues, Angela
15	Botelho, Marcelo Vieira Lima Perret, Luiz Damião Teixeira da Silva, Kátia Maria Farah Arruda,
16	José Adolfo de Souza Bastos, Patrícia Cavalcante Cordeiro e Ronaldo José da Costa.
17	Justificaram ausência nesta reunião os Conselheiros: Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes e
18	Jânio Quadros Vieira Martins. Encontraram-se licenciados os Conselheiros: Isabel Cristina
19	Eiras de Oliveira e Gustavo Jucá Ferreira Jorge. O Presidente iniciou a reunião convidando a
20	todos para ouvir o Hino Nacional Brasileiro e na sequencia convidou o Vice-Presidente, Celso
21	Evaristo da Silva, o Conselheiro Federal Paulo Saad, a Diretora Lília Varela Clemente dos Santos
22	para comporem a mesa diretora. Antes de iniciar os trabalhos, a Conselheira Dayse Gois
23	parabenizou o Power Point apresentado onde são mostradas imagens relacionadas à cultura do
24	país. O Presidente iniciou a reunião submetendo a todos a aprovação do <u>Item 3 – Aprovação da</u>
25	Ata da Reunião Plenária Ordinária de 006/2014 de 10 de junho de 2014. O Conselheiro Mauri
26	Vieira da Silva pediu para que fossem feitas correções na última Ata 006/2014, primeiramente, na
27	linha 127 alterar para "como o Conselheiro Mauri Viera da Silva não estava presente naquele
28	momento"; nas linhas 236 e 238 alterar para "extra quadros e na linha 237 alterar para "o
29	Conselheiro Mauri Vieira da Silva considerou 40% de extra quadro um número muito variável".
30	Não havendo mais comentários, o Presidente declarou aprovada a Ata da Reunião Plenária





Ordinária de 006/2014 de 10 de junho de 2014. Na sequencia à pauta do dia, Item 4 - Leitura de 31 extratos e correspondências recebidas e/ou expedidas, o Presidente destacou, primeiramente, o 32 33 ofício do Presidente do CAU/BR - datado de 02 de julho de 2014 e recebido pelo CAU/RJ no dia 15 de julho de 2014, sobre a questão relacionada ao Acórdão de nr 2230, onde o TCU reconheceu 34 a possibilidade de licitação na modalidade concurso permitir a contratação dos vencedores para o 35 desenvolvimento dos projetos de Arquitetura, onde o Presidente do CAU/BR apresentou um 36 37 memorial e buscou reafirmar junto ao TCU a validade do concurso público como modalidade de licitação preferencial para seleção de projetos de Arquitetura e para o seu sucessivo 38 desenvolvimento que, em sua opinião, pareceu-lhe um grande avanço. Informou que uma cópia 39 dessa correspondência poderá ser disponibilizada aos Conselheiros. O Conselheiro Mauri Vieira 40 da Silva informou que apenas uma pessoa da Comissão esteve presente para discutir a 41 regulamentação do concurso público e, aproveitou para pedir aos presentes indicações de outros 42 Conselheiros para a participação na Comissão e agendar nova data para a primeira reunião. O 43 Vice Presidente Celso Evaristo da Silva informou que a Federação Nacional dos Arquitetos está 44 articulando um conjunto de ações contra a Caixa no sentido de dar posse aos Arquitetos e 45 Engenheiros aprovados em concurso há dois anos, já que os Engenheiros já foram chamados e os 46 Arquitetos ainda não. Esclareceu, ainda, que já havia uma decisão do Rio Grande do Sul favorável 47 em primeira instância. Finalizando os Informes, o Presidente comunicou sobre o convite do Grupo 48 de Trabalho para uma reunião aberta com entidades e associações para conhecimento da minuta 49 do Projeto de Lei que regulamenta o impacto de vizinhança no Município do Rio de Janeiro que 50 acontecerá no dia 30 de julho de 2014 às 14h na sede do Ministério Público, no Centro do RJ. 51 Dando prosseguimento à pauta, Item 5 - Comunicados do Presidente e da Diretoria Executiva, 52 o Conselheiro Carlos Fernando de Souza Leão Andrade informou que a Comissão de Patrocínio 53 Cultural recebeu nesse ano R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e que o CAU/RJ 54 disponibilizará uma ajuda de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para alavancar projetos com 55 valores mais amplos. Quanto ao GT de Patrimônio, o Conselheiro Carlos Fernando Andrade 56 informou que, por solicitação do Presidente Sydnei Dias Menezes, houve a discussão do Cine 57 Leblon, onde foi apresentada a questão de referencial urbanístico. Comentou que foi levantada a 58 idéia de que, através do Plano Diretor da Cidade do RJ - que foi aprovado em 2011, existe uma 59 série de instrumentos do Estatuto da cidade que devem ser regulamentados e aplicados no sentido 60 de resolver o caso do Cine Leblon. Parecer do GT de Patrimônio: Em relação à consulta ao 61 CAU Brasil, sobre as atribuições específicas dos arquitetos, nas áreas de conservação e 62



63 64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78 79

80

81

82

83 84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

restauro, o Assessor Jurídico do CAU RJ informou que já enviou mensagem eletrônica para o seu colega de Brasília e que está aguardando resposta. Em relação ao Seminário de agosto, o coordenador do GT informou que no dia seguinte àquela 8ª. Reunião do GT aconteceria a reunião da Comissão de Patrocínio, quando deverão ser aprovados os projetos da Transcrição de Fitas das Palestras de Fernando Chacel, e do Seminário a ser promovido pela FUJB. Sobre este último assunto, a Arquiteta Vera Dias consultou a Casa de Rui Barbosa, que não dispõe de local disponível para os dias sugeridos, a saber 12 ou 13 de agosto. O coordenador informou já ter entrado em contato com os organizadores da Semana Fluminense de Patrimônio e que a Seminário do CAU RJ, proposto, foi aceito. Por solicitação da Presidência do CAU RJ, o GT discutiu o assunto do projeto para o Cinema Leblon, tendo sido chamado o Presidente e sua Assessora de Comunicação, quando lhes foram expostos os seguintes itens; O Cinema é uma referência urbana, tanto por seu uso quanto por sua forma, embora o GT reconheça que sua arquitetura não é exemplar, mas ainda assim é uma referência para o bairro. Em alguns casos, a manutenção do uso pode se sobrepor à predial, mas contrapôs-se, a isso, com o exemplo, vizinho ao Cine Leblon, da Igreja de Santa Mônica, que, mantendo-se como templo católico, mas substituída por um novo prédio, destituído de maiores predicados arquitetônicos, perdeu, em grande parte a referência urbanística e cultural para os moradores do bairro. Como contribuição à discussão, o GT levantou a possibilidade de que, no interior do prédio, já que as salas de cinema apresentam a tendência de diminuir de tamanho, outros serviços possam agregar valor econômico ao imóvel, mantendo-se a sua volumetria e preservando-se seu uso. O GT entende que existem instrumentos no Estatuto das Cidades que merecem a regulamentação de forma a que estes casos deixem de ter uma análise casuística, tendo-se citado a "Transferência de Potencial Construtivo", previsto naquela Lei Federal, e incluído no Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro - Lei Complementar 111 / 2011. Certamente, uma matéria dessa envergadura, que tanto pode ajudar na preservação do Patrimônio Construído, merecerá estudos aprofundados para que não se enveredem em desvios de toda sorte. Complementou informando que naquele dia deveria sair uma entrevista com a inclusão de argumentos para compor o teor dessa discussão. Finalizou comunicando que a Senhora Letícia Hazan, receberá uma medalha do SEAERJ no dia 22 de julho de 2014. O Conselheiro Augusto Cesar de Farias Alves destacou o projeto da cidade de Niterói que deverá ser editado. O Conselheiro Carlos Fernando Andrade complementou dizendo que a Senhora Vera Dias tinha gravado nove horas de





áudio de palestras do Arquiteto e Urbanista Fernando Chacel e que com pouco recurso seria 94 possível transcrever esses eventos. A Conselheira Angela Botelho perguntou ao Conselheiro 95 Carlos Fernando Andrade sobre o tombamento do Bar Lagoa e se houve a inclusão do uso. O 96 Conselheiro Fernando Andrade informou que não existe tombamento de uso porque existe uma 97 série de razões que levam a interrupção de um negócio e que existem outros instrumentos de 98 99 preservação de uso. O Conselheiro aproveitou para informar que os projetos contemplados estão registrados na Ata da Comissão e no site do CAU/RJ. Seguindo a pauta, Item 6.1 Plenária 100 101 Ampliada do CAU/BR - CSC (Centro de Serviço Compartilhado), o Presidente informou que, no dia 18 de julho de 2014 será decidida na Plenária do CAU/BR, a Resolução 71 que defende a 102 103 manutenção do Centro de Compartilhamento. Esclareceu, ainda, que desde janeiro de 2014, o CAU/RJ repassa ao CA/BR algo em torno de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)/mês como 104 contribuição do sistema Siccau e que houve duas prorrogações para a vigência dessa resolução, 105 por conta de resistências de outros CAU/UF. Prosseguiu informando que o CAU/RJ propõe que 106 seja apresentada uma emenda, através do Conselheiro Federal Paulo Saad, à resolução 71 de 107 forma que seja contemplada a intenção de que o Conselho possa ter acesso às informação do Rio 108 de Janeiro, dando o devido tratamento dentro dos projetos na área de Tecnologia da Informação e 109 Modernização do Conselho que forem necessários. O Conselheiro Federal Paulo Saad esclareceu 110 que a questão dos serviços da área de Tecnologia da Informação é muito complexa e difícil e que 111 o CAU/BR optou por uma plataforma diferenciada da que foi proposta de uma empresa sediada 112 no Rio Grande do Norte. Disse, ainda, que os mesmos problemas experimentados no CREA 113 114 aconteceram, também, no CAU/BR, o que gerou uma série de dificuldades e desconfianças com relação ao sistema e, após várias tentativas para melhorar a situação, a empresa contratada não 115 teve a capacidade gerencial para resolver os problemas. Seguiu informando que, no final de 2013, 116 os recursos dispostos na Lei estavam expirando e, assim, o CAU/BR resolveu abrir essa discussão 117 para formular um compartilhamento desse sistema no sentido dos seus gastos, sendo criado o 118 Centro de Serviço Compartilhado, tendo sido designado como Representante do Plenário. 119 Complementou dizendo que várias medidas estão sendo tomadas como a contratação de outra 120 empresa de TI para atender 43 (quarenta e três) demandas prioritárias de alto impacto, sendo que 121 metade desse universo foi atendida. Explicou, ainda, que, após alguns adiamentos para resolver 122 123 esse assunto, algumas questões colocadas pelo CAU/RJ e outras a nível nacional pelos 124 Conselheiros e Presidentes devem ser resolvidas como medidas de caráter geral, havendo discordância entre os CAU/UF pequenos com capacidade gerencial reduzida e CAU/UF maiores e 125



126 com necessidades gerenciais muito mais importantes. Informou, ainda, que o CAU/BR tem uma grande resistência para viabilizar sistema de descentralização articulada, o que impacta 127 negativamente nas necessidades dos processos. O Presidente complementou informando que foi 128 aprovada no Fórum de Presidente no Mato Grosso do Sul a inclusão dessa proposta no relatório 129 130 do CSC e, como desdobramento disso, no dia seguinte haverá uma reunião em São Paulo com oito Estados para apreciação dessa proposta com o objetivo de levar ao CAU/BR o mínimo de 131 articulação possível para aprovar algumas sugestões. Após o exposto e esclarecimentos técnicos 132 da Senhora Clara Schreiner, profissional de informática convidada por este CAU/RJ, sobre o tema 133 e longas intervenções de alguns Conselheiros, o Presidente deliberou o assunto com o apoio a uma 134 decisão plenária com as emendas e sugestões apresentadas e discutidas, sendo aprovada a 135 proposta de encaminhamento da alteração da Resolução 71. Minuta da Resolução 71 -136 137 Regulamenta o compartilhamento, entre o CAU/BR e os CAU/UF, da gestão, manutenção, evolução e despesas relativas ao Centro de Serviços Compartilhados dos Conselhos de 138 Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU), e dá outras providências. O Conselho de Arquitetura e 139 Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das competências previstas no art. 28, incisos II, III, X 140 e XI, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e nos artigos 2º, incisos II e VI, 3º, incisos 141 V, VI e XV, e 9°, incisos I, III e XLII, do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR 142 nº 33, de 6 de setembro de 2012, e de acordo com a deliberação adotada na 8ª Reunião Plenária 143 Ampliada entre o CAU/BR e os CAU/UF, realizada no dia 24 de janeiro de 2014; Considerando 144 o disposto no art. 24 e nos §§ 1° e 2° do art. 34 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010; 145 Considerando as disposições da Resolução CAU/BR nº 60, de 7 de novembro de 2013, que cria 146 o Centro de Serviços Compartilhados dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU), 147 compreendendo o CAU/BR e os CAU/UF, e institui a Comissão Temporária Gestora; 148 Considerando a necessidade de buscar formas mais eficientes e econômicas de atendimento às 149 demandas dos arquitetos e urbanistas pelos CAU/UFs, tendo em vista o custeio previsto no art. 150 60 da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que institui o Fundo de Apoio destinado a 151 equilibrar as receitas e despesas dos CAU/UFs que não possuem recursos financeiros 152 suficientes para a manutenção de suas estruturas; Considerando as disposições da Resolução 153 CAU/BR nº 60, de 7 de novembro de 2013, que cria o Centro de Serviços Compartilhados dos 154 Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CSCCAU), compreendendo o CAU/BR e os CAU/UFs, 155 e institui a Comissão Temporária Gestora; Considerando a necessidade de regulamentação do 156





compartilhamento, entre o CAU/BR e os CAU/UF, da gestão, manutenção, evolução e despesas 157 relativas ao Centro de Serviços Compartilhados dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo 158 (CSC-CAU) de que trata a Resolução CAU/BR nº 60, de 7 de novembro de 2013; Considerando 159 o disposto no § 2º do art. 10 da Resolução 71, de 24 de janeiro de 2014, no sentido de que os 160 valores referentes ao custeio da Rede Integrada de Atendimento (RIA) deverão ser incluídos no 161 Anexo II quando da proposta de revisão pelo CG-CSC nos termos do art. 1º da Resolução 162 CAU/BR nº 77, de 11 de abril de 2014; Considerando a necessidade de consolidação do Centro 163 de Serviços Compartilhados (CSC) previstas no art. 1º da Resolução CAU/BR nº 77, de 11 de 164 abril de 2014; Considerando a economia de escala proporcionada pelo CSC buscando garantir 165 166 os princípios constitucionais da Administração Pública da eficiência e 167 economicidade; Considerando a necessidade de definição de formas de acesso e respectivos compromissos e padrões nacionais da qualidade de atendimento por meio da Carta de Serviços 168 ao Cidadão prevista no Decreto 6.932, de 11 de agosto de 2009. RESOLVE: Art. 1º O 169 compartilhamento, entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e os 170 Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), da gestão, 171 manutenção, evolução e despesas relativas ao Centro de Serviços Compartilhados dos 172 Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU) de que trata a Resolução CAU/BR nº 60, 173 174 de 7 de novembro de 2013, rege-se pelas disposições desta Resolução. Art. 2º O Centro de Serviços Compartilhados dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU) compreende 175 os seguintes serviços compartilhados: I - Serviços Essenciais: a) Sistema de Informação e 176 Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) nos módulos:1 -177 Gerencial: Siscont, Patrimônio, Passagens e Diárias e Almoxarifado; 2 - Corporativo e 178 Ambiente do Arquiteto e Urbanista; 3 - Sistema de Informação Geográfica; 4) b) Serviço de 179 Hospedagem DATA CENTER; c) Rede Integrada de Atendimento (RIA), composta dos 180 seguintes módulos: 1 – Serviço de Tele Atendimento Qualificado (TAQ); 2 – Conta Telefônica 181 de Tele Atendimento 0800; 3 - Rede Social Corporativa dos Arquitetos e Urbanistas. b) d) 182 salários e respectivos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal alocado pelo CAU/BR 183 na gestão e execução dos serviços relacionados ao Sistema de que trata a alínea "a" deste 184 inciso artigo; e) e) despesas relativas ao funcionamento do Colegiado de Governança do Centro 185 186 de Serviços Compartilhados (CG-CSC); H - Serviços Acessórios: a) Serviço de Tele Atendimento CALL CENTER; b) Serviços de Tele Atendimento 0800. f) Plano Diretor de 187 Tecnologia da Informação (PDTI); g) Implanta; Parágrafo primeiro: A implantação pelo CSC 188





nos CAU/UF do módulo gerencial descrito no art. 2º, letra "a", número "1", deverá contemplar 189 licença de uso de software, consultoria em processos e treinamento de usuários. Parágrafo 190 segundo: Na hipótese de não se iniciar a implantação até o mês de agosto de 2014 dos Serviços 191 Compartilhados, seus sistemas, módulos e submódulos, bem como caso a implantação não 192 estiver concluída de forma eficaz até o mês de novembro de 2014, o respectivo CAU/UF fica 193 desobrigado da utilização e pagamento dos respectivos serviços, sistemas, módulos e 194 submódulos que não tiverem sido eficazmente implantados, podendo buscar soluções 195 alternativas. Art. 3º A gestão e manutenção dos serviços compartilhados descritos no inciso I 196 do art. 2º serão executadas em conformidade com as regras previstas nesta Resolução e seus 197 anexos, cujas alterações, quando necessárias, ficarão dependentes da aprovação pelo CG-CSC, 198 199 ouvidos os Entes Institucionais do Compartilhamento nos termos do Regimento Geral do 200 CAU/BR. Art. 4° A evolução dos serviços compartilhados de Tecnologia da Informação (TI) do Centro de Serviços Compartilhados dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU) 201 atenderá ao que dispuser o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do CAU, a ser 202 submetido ao Colegiado de Governança do Centro de Serviços Compartilhados (CG-CSC) de 203 que trata o art. 12 desta Resolução e aprovado pelos Entes Institucionais do 204 Compartilhamento. Parágrafo primeiro. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 205 do CAU deverá contemplar o compartilhamento efetivo dos acessos aos dados de forma 206 automatizada, bem como o seu gerenciamento pelos CAU/UFs e pelo CAU/BR. Parágrafo 207 segundo. O compartilhamento efetivo que trata o parágrafo anterior deve ser eficazmente 208 implantado ainda no ano de 2014, de forma a permitir uma maior integração entre os 209 210 CAU/UFs e o CAU/BR, e possibilitar aos CAU/UFs o acesso aos seus dados de forma automatizada, que hoje estão na base de dados do CAU/BR, podendo assim realizar análises e 211 trabalhar a informação localmente. Parágrafo único terceiro. Para os fins desta Resolução 212 considera-se: I - Colegiado de Governança: o colegiado gestor do Centro de Serviços 213 Compartilhados criado e constituído pela Resolução CAU/BR nº 60, de 7 de novembro de 2013, 214 e que passa a adotar a denominação de Colegiado de Governança do Centro de Serviços 215 Compartilhados (CG-CSC) nos termos do art. 12 desta Resolução, tendo direito a voto os 216 membros conselheiros federais e presidentes de CAU/UF na titularidade; II - Entes 217 Institucionais do Compartilhamento: o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil 218 (CAU/BR) e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal 219





(CAU/UF). Art. 5° A gestão, manutenção e evolução dos Serviços de Tele Atendimento (CALL 220 CENTER e 0800) atenderão ao que dispuser a Rede Integrada de Atendimento (RIA), nos 221 termos a serem examinados e propostos pelo CG-CSC e aprovado pelos Entes Institucionais do 222 Compartilhamento. Art. 6º A evolução dos demais serviços compartilhados do Centro de 223 224 Serviços Compartilhados dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU) atenderá ao que dispuserem os planos de implantação propostos pelo CG-CSC, ouvidos os Entes 225 Institucionais do Compartilhamento nos termos do Regimento Geral do CAU/BR. Art. 7° 226 Quando houver solicitação de um Ente Institucional do Compartilhamento para ampliação ou 227 evolução dos serviços compartilhados, com geração de impacto na estrutura dos planos 228 229 existentes no Centro de Serviços Compartilhados dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo 230 (CSC-CAU), as respectivas proposições deverão ser submetidas ao CG-CSC, ouvidos os Entes 231 Institucionais do Compartilhamento nos termos do Regimento Geral do CAU/BR. Art. 8° O compartilhamento das despesas incorridas na gestão, manutenção e evolução dos serviços 232 compartilhados do Centro de Serviços Compartilhados dos Conselhos de Arquitetura e 233 234 Urbanismo (CSC-CAU) atenderá ao seguinte: I - competirá ao CAU/BR: a) o custeio de 20% 235 (vinte por cento) das despesas com os serviços referidos nas letras "a" e "b", "f", "g" e no item "3" da letra "c" do art. 2º desta Resolução; a) o custeio de 20% (vinte por cento) das despesas 236 com os serviços referidos nos incisos I e II, letra "a" do art. 2º desta Resolução; b) o custeio 237 238 das despesas a que se referem os incisos I e II do art. 2º desta Resolução, correspondentes ao mês de janeiro de 2014, cabendo aos CAU/UF ressarcir ao CAU/BR, na proporção de 80% 239 (oitenta por cento), conforme os critérios de rateio estabelecidos nesta Resolução, o valor 240 equivalente aos serviços efetivamente utilizados, o que será efetivado junto com a quarta 241 parcela devida pelos CAU/UF em razão deste compartilhamento; II - competirá aos CAU/UF: 242 a) o custeio das despesas, na proporção de 80% (oitenta por cento), com os serviços referidos 243 nas letras "a", "b", "f", "g" e no item "3" da letra "c" do art. 2° desta Resolução, em valores 244 proporcionais à previsão de arrecadação anual do CAU/UF; b) o custeio das despesas com os 245 serviços previstos nos itens "1" e "2" da letra "c" do art. 2º desta Resolução, em valores 246 equivalentes e proporcionais aos custos relativos às chamadas originadas na Unidade da 247 Federação do respectivo CAU/UF; a) o custeio das despesas com os serviços de Tele 248 Atendimento 0800 a que se refere o inciso II, letra "b" do art. 2º desta Resolução, no valor 249 equivalente aos custos de telefonia das chamadas originadas da Unidade da Federação do 250 respectivo CAU/UF no período referente à fatura apresentada, a serem creditados na conta 251



corrente específica até dez dias antes do vencimento da respectiva fatura de serviços de 252 253 telefonia; b) o custeio das despesas, na proporção de 80% (oitenta por cento), com os serviços referidos nos incisos I e II, letra "a" do art. 2º desta Resolução, em valores correspondentes e 254 proporcionais à previsão de arrecadação anual do CAU/UF (com relação a despesas fixas) e 255 proporcionais ao serviço utilizado pelo respectivo CAU/UF (com relação a despesas variáveis), 256 257 a serem creditados, em parcelas equivalentes a 1/12 (um doze avos) da previsão orçamentária 258 anual, a partir do exercício de 2014, na conta corrente específica até o dia 25 do mês corrente, excetuando-se a parcela de janeiro de 2014, que será paga na forma da alínea "b" do inciso I 259 260 deste artigo. § 1º Até que os CAU/UF aportem os recursos de suas responsabilidades para o eusteio das despesas a que se referem os incisos I e II do art. 2º desta Resolução, o CAU/BR 261 realizará os respectivos pagamentos, cujos valores serão ressarcidos ao CAU/BR à conta dos 262 recursos aportados na conta específica única a que se refere o art. 9°, inciso III. § 2° Sem 263 prejuízo do disposto no § 1º antecedente, os CAU/UF aportarão, até o dia 25 de fevereiro de 264 2014, para depósito e constituição de fundo de reserva na conta corrente a que se refere o 265 inciso III do art. 9°, recursos equivalentes a 1/12 (um doze avos) da respectiva previsão 266 orçamentária para o exercício. SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO PROPOSTA PELO CAU/BR, 267 NÃO ACOLHIDA: Parágrafo único: O custeio das despesas de que trata o caput deste artigo 268 será efetivado através da partição na origem de recursos advindos das receitas relativas ao 269 exercício profissional executado pelo SICCAU, conforme o CAU/UF de residência dos 270 profissionais ou sede das pessoas jurídicas registradas. Art. 9º Na execução do disposto nesta 271 Resolução serão observados os seguintes procedimentos: I - a administração financeira da 272 totalidade dos recursos alocados ao CSC-CAU, incluindo os aportes de responsabilidade do 273 Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e 274 Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) ficará sob a responsabilidade do 275 CAU/BR; II - as despesas de responsabilidade do CAU/BR serão lançadas à conta dos centros 276 de custos em que os valores estejam alocados, sendo como tal lançados nas contas gerais do 277 CSC-CAU; III - ressalvado o disposto no inciso II, os recursos de que trata o inciso I serão 278 creditados e movimentados em conta corrente bancária específica única; IV - os aportes de 279 responsabilidade de cada Ente Institucional do Compartilhamento serão apurados pelo 280 281 Colegiado de Governança do Centro de Serviços Compartilhados (CG-CSC), respeitados os parâmetros de rateio do compartilhamento nos termos do art. 8°; V - o Colegiado de 282





283 Governança do Centro de Serviços Compartilhados (CG-CSC) será competente para opinar em 284 todas as questões relacionadas ao compartilhamento; VI - o CAU/BR prestará contas 285 quadrimestralmente ao CG-CSC da gestão dos contratos e das despesas realizadas com o CSC-286 CAU, salvo quanto à primeira prestação de contas, cuja apresentação deverá coincidir com a 287 data prevista no art. 13. Parágrafo único: Fica instituído o Grupo Paritário de Assessoramento 288 Técnico, composto por 6 (seis) membros especialistas em Tecnologia da Informação (TI), sendo 289 3 (três) membros representantes do CAU/BR e 3 (três) membros representantes dos CAU/UFs. 290 Art. 10. Os valores referentes ao custeio do CSC-CAU de cada exercício deverão constar das 291 diretrizes orçamentárias para elaboração do plano de ação e orçamento anual. § 1º As 292 estimativas dos valores referentes ao custeio do CSC-CAU, para o exercício de 2014, serão 293 orçamentariamente o que está discriminado no Anexo II desta Resolução, cujas alterações, 294 quando necessárias, ficarão dependentes da aprovação pelo CSC-CAU, ouvidos os Entes 295 Institucionais do Compartilhamento nos termos do Regimento Geral do CAU/BR. § 2º Os 296 valores referentes ao custeio da Rede Integrada de Atendimento (RIA) deverão ser incluídos no 297 Anexo II quando da proposta de revisão pelo CG-CSC nos termos do art. 13 desta Resolução. 298 Art. 11. Os recursos a serem alocados pelos CAU/UF Básicos, relativos ao custeio do CSC-299 CAU, deverão constar no cálculo do Fundo de Apoio nos termos da Resolução CAU/BR nº 68, de 6 de dezembro de 2013. Art. 12. A Comissão Temporária Gestora do Centro de Serviços 300 301 Compartilhados criada e constituída pela Resolução CAU/BR nº 60, de 7 de novembro de 2013, 302 passa a designar-se Colegiado de Governança do Centro de Serviços Compartilhados (CG-303 CSC), constituindo órgão colegiado consultivo nos termos do art. 28, inciso X da Lei nº 12.378, 304 de 31 de dezembro de 2010. Art. 13. Esta Resolução deverá, decorrido o prazo de 90 (noventa) 305 dias e ouvidos os Entes Institucionais do Compartilhamento, ser objeto de proposta de revisão, 306 prorrogação ou ratificação a ser apresentada ao Plenário do CAU/BR pelo CG-CSC. Art. 14 307 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Em continuidade, Item 6.2 -308 Aprovação e Composição da Comissão Eleitoral do CAU/RJ, o Presidente informou que o dia 309 15 de julho de 2014 é o último dia estabelecido pela Resolução 81 para composição da comissão eleitoral e, pela regra, deverá ser eleita a comissão nas Plenárias do Estado de três a cinco 310 311 membros e, necessariamente, Arquitetos registrados e em dia com o Conselho e Arquitetos que 312 não poderão se candidatar às vagas de Conselheiro, nem titular e nem suplente para o próximo 313 pleito. Nesse sentido, o Presidente consultou à Plenária se existiam candidatos ou outras 314 indicações para o devido encaminhamento e votação. A Conselheira Dayse Góis informou que





indicou a Senhora Márcia Nogueira Batista da ABAP que não tem interesse em ser Conselheira e 315 que estaria à disposição do cargo. O Conselheiro Fernando Sola de Alencar indicou a Senhora 316 Dora Alcântara que disponibilizou o seu nome para a Comissão. O Presidente comunicou que não 317 recebeu por escrito as inscrições das Senhoras citadas e, lembrou que na última reunião foi 318 aprovado e encaminhado a todos os Conselheiros que essas indicações deveriam ser formalizadas, 319 atendendo a um termo e ao compromisso para a composição eleitoral. Seguiu informando, 320 também, os nomes Paulo Roberto Brandão Fonseca, Mauri Viera da Silva e Maurício Campbell. 321 322 O Presidente consultou à Plenária quanto aos dois nomes indicados pelos Conselheiros Dayse Gois e Fernando Sola de Alencar que não foram apresentados por escrito e se os mesmos 323 poderiam ser incorporados à Comissão, o que foi aprovado. O Conselheiro Maurício Campbell 324 declarou que não tem a intenção de concorrer na próxima chapa eleitoral em função dos seus 325 326 compromissos e, como contribuição para a próxima gestão, disponibilizou o seu nome para participar da Comissão Eleitoral. O Presidente anunciou o nome dos cinco Arquitetos a serem 327 homologados: Mauri Vieira da Silva, Paulo Roberto, Maurício Campbell e incorporando as 328 indicações, as Arquitetas Márcia Nogueira Batista e Dora Alcântara. O Presidente lembrou que é 329 preciso definir o Coordenador da Comissão Eleitoral e que a Comissão deverá encaminhar à 330 Comissão Eleitoral Nacional - até o dia 18 de julho de 2014, a comunicação da constituição da 331 Comissão Estadual. Ressaltou, também, que a partir do número de inscritos com a data de 15 de 332 julho de 2014 é que se define a quantidade de Conselheiros Titulares e Suplentes. Esclareceu que, 333 334 atualmente, existem 18.823 Arquitetos e de acordo com o Artigo 31, o Conselho passaria a ter 25 Titulares e 25 Suplentes. Explicou, ainda, que segundo o Regimento Eleitoral, essa informação 335 deve ser dada pela Comissão Estadual à Comissão Nacional. Anunciou como última providência 336 desse tema que "deverão ser designados empregados do Conselho que irão prestar Assessorias 337 às Comissões Eleitorais". O Conselheiro Federal Paulo Saad propôs que fosse procedida somente 338 a questão do cálculo desses Conselheiros e, com relação aos empregados, que tivesse uma pessoa 339 atuando como Assessora e na necessidade seria disponibilizada uma sala, no 6º andar, estruturada 340 para a independência da Comissão. Não havendo mais comentários, o Presidente anunciou a 341 aprovação da Comissão Eleitoral do CAU/RJ conforme os cinco nomes já citados anteriormente. 342 343 Em seguida e após entendimentos, o Presidente pediu que registrasse em Ata que o CAU/RJ perde 344 duas vagas, sendo, portanto, 25 Conselheiros Titulares e 25 Conselheiros Suplentes e mais um Conselheiro Federal e um Suplente Federal. O Conselheiro Marcelo Perret lamentou não poder 345





346 aprovar seis processos da Comissão de Ética e Disciplina por falta de quórum e pediu que
347 houvesse uma inversão de pauta na próxima Reunião Plenária. O Presidente acatou o pedido do
348 Conselheiro e informou que, também, terá que deixar para a próxima reunião a apresentação da
349 Dra. Carolina Vilhena, Auditora do CAU/RJ, sobre a questão do Plano de Saneamento Processual
350 em razão do quórum. Não havendo mais comentários, o Presidente agradeceu a presença de todos
e deu por encerrada a Plenária. E, para constar, eu, Iná Dias Moraes revisei a presente Ata que
352 foi lavrada por serviço terceirizado e que vai assinada por mim e pelo Presidente do CAU/RJ
353 Sydnei Dias Menezes. Rio de Janeiro, 15 de julho de 2014.
354 355
355

355 356

Iná Dias Moraes

357 Secretária Sydnei Dias Menezes

Presidente do CAU/RJ